



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
MUNICIPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

PROJETO DE LEI Nº 10/2026

Súmula: Cria vagas para os cargos de Educador Infantil, Oficial Administrativo, Motorista de Veículo Pesado e Operador de Máquinas Rodoviárias; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam criadas, no quadro permanente de servidores do Município, contidas no ANEXO I – VAGAS DO QUADRO EFETIVO, constantes da Lei Municipal nº 549/2017 e suas alterações posteriores, as seguintes vagas:

I – 02 (duas) novas vagas para o cargo de Educador Infantil, Grupo Operacional I;

II – 01 (uma) nova vaga para o cargo de Oficial Administrativo, Classe VIII, Grupo Operacional II;

III – 04 (quatro) novas vagas para o cargo de Motorista de Veículo Pesado, Classe VI, Grupo Operacional IV – Profissional;

IV – 03 (três) novas vagas para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, Classe VII, Grupo Operacional IV – Profissional.

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 549, de 23 de fevereiro de 2017, passa a vigorar de forma atualizada, consoante anexo à presente Lei. Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dois do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (02/03/2026).

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
MUNICIPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

ANEXO I **VAGAS DO QUADRO EFETIVO**

Grupo operacional I

Profissional

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
01	36	XIX	Procurador Jurídico do Município
01	20	XIV	Procurador – Assistência Judiciária Gratuita
05	30	XII	Assistente social
03	20	XVI	Médico
01	20	XVIII	Médico Pediatra
01	20	XVIII	Médico Ginecologista e Obstetra
01	20	VII	Fonoaudiólogo (a)
08	40	ANEXO V	Enfermeiro (a)
04	20	VIII	Odontólogo
02	30	XIII	Engenheiro Civil
01	40	XIII	Agrônomo
02	40	XI	Veterinário
04	40	XI	Psicólogo (A)
03	40	IX	Nutricionista
02	40	XXI	Farmacêutico
01	40	XIII	Contador
02	20	VIII	Fisioterapeuta
02	40	VIII	Profissional de Educação Física
03	20	VIII	Farmacêutico
17	40	GOM	Educador Infantil
45	20	GOM	Professor (a)
02	40	GOM	Professor de Educação Física
01	40	X	Assessor Técnico

Grupo Operacional II

Administrativo Semiprofissional

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
01	40	VII	Técnico em contabilidade



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

MUNICIPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

06	40	VIII	Oficial administrativo
01	40	V	Oficial de tributação
05	40	II	Fiscal de tributação
01	40	V	Operador de raio-X
02	40	V	Técnico de vigilância sanitária
02	40	VII	Técnico agrícola
01	40	VIII	Eletricista
01	40	VIII	Técnico ambiental
15	40	VI	Técnico de enfermagem
02	40	III	Técnico de higiene dental - THD
01	40	VIII	Técnico em informática

Grupo operacional IV

Serviços gerais

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
08	40	V	Motorista veículo leve
27	40	VI	Motorista veículo pesado
01	40	II	Auxiliar de manutenção
13	40	VII	Operador Máquinas Rodoviárias
06	40	II	Pedreiro
01	40	IV	Mestre de obras
01	40	III	Carpinteiro
02	40	V	Mecânico
20	40	I	Gari
20	40	I	Vigia
01	40	I	Fiscal de serviços
55	40	I	Auxiliar de serviços gerais
10	40	I	Trabalhador braçal
04	40	IV	Operador de máquinas Agrícolas.
03	40	V	Soldador e Auxiliar de Mecânico
02	40	VII	Eletricista de Automóveis
02	40	Lei Federal nº 11.350/06	Agente de Endemias
04	40	I	Servente de Pedreiro
06	40	V	Assistente administrativo



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

MUNICIPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

20	40	Lei Federal nº 11.350/06	Agentes Comunitários de Saúde
03	40	II	Auxiliar de enfermagem
05	40	Lei Municipal nº 292/2009	Conselheiro(a) Tutelar Cargo Eletivo
01	40	XXIII	Magarefe
02	40	XXII	Auxiliar de Magarefe

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dois do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (02/03/2026).

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
MUNICIPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por finalidade criar vagas no quadro permanente de servidores do Município de Altamira do Paraná, vinculadas aos cargos de Educador Infantil, Oficial Administrativo, Motorista de Veículo Pesado e Operador de Máquinas Rodoviárias, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 549/2017 e suas alterações posteriores.

A proposição se justifica pela necessidade de adequação e ampliação do quadro de pessoal efetivo, visando atender ao aumento da demanda dos serviços públicos municipais e assegurar a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços à população.

No que se refere ao cargo de Educador Infantil, a criação das vagas busca suprir as necessidades da rede municipal de ensino, garantindo o adequado atendimento às crianças da Educação Infantil, em observância às diretrizes educacionais e ao compromisso da Administração Pública com a melhoria da qualidade do ensino.

Quanto ao cargo de Oficial Administrativo, a ampliação do quadro visa reforçar o suporte técnico-administrativo dos setores municipais, proporcionando maior eficiência na execução das atividades internas e no atendimento ao público.

Já as vagas destinadas aos cargos de Motorista de Veículo Pesado e Operador de Máquinas Rodoviárias decorrem da necessidade de fortalecimento das equipes operacionais responsáveis pela manutenção da infraestrutura urbana e rural, transporte e apoio às atividades das diversas secretarias, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Município.

Destaca-se que a criação das vagas observa o interesse público e atende às necessidades administrativas atuais, estando as despesas decorrentes compatíveis com as previsões orçamentárias e financeiras do Município, em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação dessa Casa Legislativa, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dois do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (02/03/2026).

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal